



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.580, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Cria os cargos comissionados de Diretor Responsável Técnico pela Imunização e de Diretor Responsável Técnico pela Enfermagem Hospitalar no município de Francisco Sá/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Francisco Sá/MG, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar um cargo comissionado de Diretor Responsável Técnico pela Imunização e um cargo comissionado de Diretor Responsável Técnico pela Enfermagem do Hospital Municipal de Francisco Sá, MG, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º – As Equipes da Atenção Primária e da Atenção Secundária serão acrescidas dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Diretor Responsável Técnico pela Imunização, na Equipe de Atenção Primária - Carga horária 40h semanais;

II - 01 (um) Diretor Responsável Técnico pela Enfermagem Hospitalar, na Equipe da Atenção Secundária - Carga horária 40h semanais.

Art. 3º - Atribuições dos cargos:

I - O Diretor Responsável Técnico pela Imunização tem a função de armazenar, controlar e distribuir imunobiológicos para as unidades de saúde do sistema público municipal; coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio; realizar notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados a vacinação; coletar e armazenar os dados referentes ao Programa Nacional de Imunização; retroalimentar os dados coletados referentes às campanhas de vacinação, para as unidades de saúde; analisar os dados e desenvolvimento das ações para aprimoramento da qualidade de informação referente aos dados da campanha de vacinação; realizar campanhas publicitárias em âmbito municipal que atendam às necessidades das campanhas de imunização; capacitar e treinar pessoal para participar das campanhas de imunização; realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes; solicitar imunobiológicos especiais junto à Secretaria de Estado da Saúde; coordenar toda a equipe de servidores dos setores de imunização.

II - O Diretor Responsável Técnico pela Enfermagem Hospitalar tem a função de elaborar o Diagnóstico Situacional do Serviço de Enfermagem; elaborar, implantar e/ou implementar e atualizar os manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; responsabilizar-se pela escala de distribuição do pessoal de Enfermagem; garantir a continuidade da assistência de Enfermagem; cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Enfermagem, zelando pelas suas atividades privativas; comunicar ao COREN-MG qualquer infração ao Código de Ética e à lei do exercício profissional da Enfermagem ficando o enfermeiro responsável pelas suas omissões; comunicar oficialmente ao COREN-MG a ocorrência de interferência na organização e/ou desenvolvimento do serviço de Enfermagem; responsabilizar-se pela implementação da SAE, conforme a legislação vigente; elaborar, manter atualizado e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem aprovado pela instituição; garantir e documentar Treinamento Introdutório e Educação Permanente dos profissionais de Enfermagem; cientificar os profissionais de Enfermagem com inscrição provisória a procurar o COREN-MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo de vencimento desta, com o intuito de evitar o exercício ilegal da profissão; garantir o cumprimento das notificações de suspensão do exercício ilegal da Enfermagem e/ou atividade ilegal; manter o pessoal de Enfermagem em serviço, devidamente identificado e orientar sobre o porte obrigatório da cédula de identidade profissional; disponibilizar para acesso da fiscalização, sempre que solicitado, a listagem atualizada dos profissionais de Enfermagem (nome completo, categoria profissional, COREN-MG, RG e/ou filiação); responsabilizar-se pelo programa de avaliação técnica dos profissionais de Enfermagem, registrando a avaliação no mínimo uma vez ao ano; participar do programa de avaliação de desempenho do pessoal de Enfermagem sob sua responsabilidade; responsabilizar-se pela criação da Comissão de Ética dos Profissionais de Enfermagem; assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei 7.498/86 e Decreto 94.406/87; (Notificação código 27); garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; garantir que os estágios sejam realizados em conformidade com a legislação de Enfermagem vigente; responsabilizar-se pela execução do plano de estágio de Enfermagem na ocorrência da modalidade extracurricular; elaborar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem considerando os parâmetros definidos pela legislação vigente, encaminhado uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

cópia ao Representante Legal e outra ao COREN-MG (código 25); facilitar a fiscalização do COREN-MG fornecendo a documentação e informação solicitada.

Art. 3º - Cabe ao Secretário Municipal de Saúde e ao Diretor Administrativo do Hospital Municipal avaliar o desempenho das atividades do servidor, visando o cumprimento das ações estabelecidas para o Serviço e a satisfação dos atendimentos dos munícipes, estabelecendo a permanência ou não do servidor neste cargo.

Art. 4º - No intuito de viabilizar a operacionalização do serviço, ficam criados os cargos, com os vencimentos fixados na forma constante no anexo I da presente lei.

Art. 5º - Para a nomeação nos cargos ora criados, o cidadão deverá possuir no mínimo curso superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 6º - Ficam extintos do quadro de servidores comissionados do Município de Francisco Sá, os cargos de Coordenador de Imunização e de Gerente de Enfermagem Hospitalar, criados pela Municipal nº 1.491, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei integrarão o orçamento do Município e correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde, Piso Fixo da Atenção Básica (PAB) e Bloco da Média e Alta Complexidade (MAC), respectivamente.

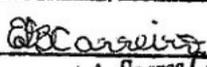
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Por este Instrumente Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 07 de outubro de 2015 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1580 que dispõe sobre: cargos comissionados de Diretor Responsável Técnico pela Imunização e
Por ser verdade, eu, Denilson Rodrigues Silveira, Prefeito Municipal, firmo o presente, em 07 de outubro, de 2015, na cidade de Francisco Sá, Minas Gerais.

Francisco Sá, 07 de outubro de 2015.


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Denilson Rodrigues Silveira
Agente Administrativo
Matrícula 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IMUNIZAÇÃO	01	40hs semanais	R\$2.000,00
DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM HOSPITALAR	01	40hs semanais	R\$2.000,00

Francisco Sá, 07 de outubro de 2015.


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.